Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 28/10/25
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 2021 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo, solicitando esforços com o objetivo de determinar a Secretaria Municipal Competente, que encaminhe Projeto de Lei a deliberação desta Casa de Leis, que inclua no Código de Obras do Município de Cascavel penalidade com multa para quem praticar pichação em muros, paredes e edificações públicas ou privadas.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 24 de outubro de 2025.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PP

Justificativa:

A presente indicação visa sugerir ao Poder Executivo a criação de um mecanismo legal que assegure a punição para quem praticar pichação, tendo em vista que essa pratica, infelizmente, tem se tornado um problema crescente em nossa cidade, afetando diretamente a estética urbana, o patrimônio público e privado, e a sensação de insegurança da população.

Embora já existam legislações estaduais e federais que tipificam a pichação como crime, é importante que o Município também estabeleça penalidades administrativas, de modo a reforçar a atuação local no combate a essas práticas, especialmente no âmbito do Código de Obras e Posturas Municipais.

A aplicação de multas municipais serviria como medida educativa e punitiva, desencorajando a pichação e promovendo maior zelo pelo espaço urbano. Além disso, permitiria que os valores arrecadados fossem destinados à recuperação e revitalização dos locais danificados.

Portanto, a medida proposta visa corrigir distorções e garantir tratamento equitativo aos contribuintes, além de incentivar o planejamento urbano mais justo e eficiente.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA